Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:

LEI Nº 163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Convênio SUDS-SP-MUNICÍPIO, para conceder abono, especial e de natureza temporária, - estabelecida pelo SUDS aos funcionários e servidores municipais e estaduais lotados no serviço municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros provenientes do Convênio SUDS-SP-MUNICÍPIO, para conceder abono especial e de natureza temporária estabelecida pelo SUDS aos funcionários e servidores municipais e estaduais, lotados no serviço municipal de Saúde, nos meses de outubro, novembro e dezembro, nas seguintes bases mensais:

I - Funcionários e Servidores Municipais da Saúde:

| | |
|---|---|
| - Diretor do Departamento de Saúde | NCrz$1.172,92 |
| - Assist. Técnico de Direção | NCrz$1.371,23 |
| - Coordenador Clínico | NCrz$1.065,00 |
| - Médico 20 horas | NCrz$1.065,00 |
| - Chefe Análises Clín. e Patológicas | NCrz$1.062,44 |
| - Veterinário | NCrz$1.065,00 |
| - Chefe de Programas Compl. de Saúde | NCrz$1.062,44 |
| - Enfermeira Chefe | NCrz$1.062,44 |
| - Médico 15 horas | NCrz$ 797,70 |
| - Enfermeira Padrão | NCrz$ 875,67 |

| | |
|---|---|
| - Assistente Social 40 horas | NCrz$ 875,67 |
| - Fonoaudiólogo 20 horas | NCrz$ 409,62 |
| - Psicólogo 20 horas | NCrz$ 409,62 |
| - Coordenador de Equipe | NCrz$ 499,92 |
| - Supervisor de Programa | NCrz$ 376,30 |
| - Ajudante de Serviço | NCrz$ 343,05 |
| - Agente de Saneamento | NCrz$ 417,75 |
| - Auxiliar Odontológico | NCrz$ 338,05 |
| - Auxiliar de Laboratório | NCrz$ 437,05 |
| - Auxiliar de Campo | NCrz$ 343,91 |
| - Escriturário | NCrz$ 377,65 |
| - Motorista | NCrz$ 429,88 |
| - Vigilante | NCrz$ 343,91 |
| - Auxiliar de Manutenção | NCrz$ 309,29 |
| - Auxiliar de Enfermagem | NCrz$ 338,05 |
| - Atendente de Enfermagem | NCrz$ 338,05 |
| - Dentista | NCrz$1.065,00 |
| - Plantão Médico (13 horas) | NCrz$ 106,50 |
| - Técnico de Laboratório | NCrz$ 512,74 |
| - Auxiliar de Raio X | NCrz$ 338,05 |
| II - Funcionários e Servidores Estaduais da Saúde: | |
| - Médico 40 horas | NCrz$3.342,42 |
| - Médico 20 horas | NCrz$1.671,21 |
| - Dentista 40 horas | NCrz$3.370,81 |
| - Dentista 30 horas | NCrz$2.528,50 |
| - Dentista 20 horas | NCrz$ 971,60 |
| - Enfermeira Chefe | NCrz$ 486,52 |
| - Enfermeira 40 horas | NCrz$ 350,26 |
| - Educador de Saúde Pública | NCrz$ 350,26 |
| - Biologista | NCrz$ 300,26 |
| - Agente de Saneamento | NCrz$ 140,51 |
| - Auxiliar de Laboratório | NCrz$ 208,20 |
| - Motorista | NCrz$ 193,80 |
| - Auxiliar de Enfermagem | NCrz$ 174,78 |
| - Atendente de Enfermagem | NCrz$ 219,15 |
| - Atendente de Enfermagem (6 horas) | NCrz$ 164,36 |

| | | |
|---|---|---|
| - Escriturário | NCrz$ | 167,30 |
| - Vigilante (contínuo-porteiro) | NCrz$ | 179,44 |
| - Operador de Raio X | NCrz$ | 174,81 |
| - Técnico de Laboratório | NCrz$ | 202,03 |
| - Visitador Sanitário | NCrz$ | 174,81 |

ARTIGO 2º:-O pagamento dos valores constantes do artigo 1º desta Lei, está condicionado à transferência pelo SUDS-SP ao Município, dos recursos financeiros estabelecidos ao Convênio.

ARTIGO 3º:-O acréscimo para integralização do abono de que trata o Artigo 1º, por sua natureza especial e transitório e por sua origem em recursos estaduais não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos dos funcionários e servidores.

ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio SUDS-SP-MUNICÍPIO.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a 1º de outubro de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (28/11/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Modifica a redação do Artigo 1º da Lei nº 68/83, alterada pela Lei nº 100/84, dispondo ambas sobre parcelamento de débitos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -